



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

OFÍCIO Nº.....(L e i nº 6 0 6).....

Revogada pela Lei nº 643

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí,
decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - A Lei nº 4 5 8 de 7 de Fevereiro de 1958, e seu artigo 9º passará a ter a seguinte redação: - Os proprietários de terrenos não cultivados, dentro do perímetro urbano e suburbano são obrigados a mantê-los limpos, queimando a vegetação inútil e o mato nêles existentes.

Parágrafo único) - o mato a que se refere o presente artigo é constituído pelas vegetações rasteiras e não pela que constitui bosques, pomares ou jardins que ornamentam as habitações ;

1 - Aos infratores do presente artigo será imposta a multa de CR\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) elevada ao dobro na reincidência.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1 9 6 1.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 3 de Dezembro de 1 9 6 0

Handwritten signature of Antonio Nunes de Moraes Junior
Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal //

Visto)

Handwritten signature of Afonso Ressa da Silva
Afonso Ressa da Silva
Presidente da Câmara.